

Processo: 201500025173001

Interessado: Gerência de Finanças

Assunto: credenciamento de Instituições Financeiras.

DESPACHO n.º 295 /2016/GP/GSG – À vista do que consta dos autos, especialmente o Despacho n.º 858/2016-STE, da Superintendência do Tesouro Estadual da SEFAZ, contendo posicionamento pela inadmissibilidade da realização do Credenciamento de outras Instituições Financeiras para integrar a rede arrecadadora do DETRAN, para funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa, por força do contrato firmado pelo Estado com a CAIXA, DETERMINO o cancelamento do Credenciamento n.º 002/2015/DETRAN-GO.

Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 176/2016/GP/GSG, alterada pela Portaria n.º 219/2016/GP/GSG, ambas deste Gabinete, para as providências decorrentes.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 17 de maio de 2016.



Manoel Xavier Ferreira *FLHO*
Presidente do DETRAN-GO